

TERMO DE CONTRATO
Nº01/2019/12

QUADRO RESUMO

1 - CONTRATADA:

SANCHES E SANCHES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.621.100/0001-02, estabelecida na Rua Antonio Alves nº 17-38, sala D, Bauru-SP, com nome fantasia de “**QRS-Diagnósticos Cardiológicos**”, neste ato representado pelo seu diretor Dr. Marco Aurely Sanches.

2 - CONTRATANTE:

IBDAH - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH, com endereço para correspondência na Rua do Cabral, n.º 45 – sala 304, Edf: Spazio, Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador/BA, inscrita no CNPJ 07.267.476/0001-32, neste ato representado por Alfredo Silva dos Santos, brasileiro, casado, economista, RG 12961572 29, CPF 386.599.647/72 e José Antônio Oliveira de Andrade Sousa, brasileiro, médico, divorciado, RG 0107570157, SSP/BA, CPF n. 110.362.575-68

3 – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de Termo Aditivo antes de seu Termo Final, com início de vigência em **07 de janeiro de 2019 exclusivamente para realização de Laudos de Holter 24h e MAPA**, que serão enviados para serem laudados pela QRS- Diagnósticos Cardiológicos, por telemedicina.

4 – DO PREÇO:

O valor do Laudo a ser praticado mensalmente seguirá na base da tabela abaixo

(Tab.1):

Exame	Preço por Laudo
Holter 24h	R\$ 30,00
MAPA	R\$ 20,00

Tab. 1

CONDIÇÕES GERAIS

Pelo presente contrato particular, as partes nomeadas e qualificadas acima no Quadro Resumo, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA E CONTRATANTE**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

Das Obrigações das Partes

Cláusula Primeira – Sem prejuízo de outras expressamente previstas neste instrumento, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comprometimento da realização dos exames e responsabilidade de remessa online, para emissão de laudo, via telemedicina;

Cláusula Segunda – Sem prejuízo de outras expressamente previstas neste instrumento, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

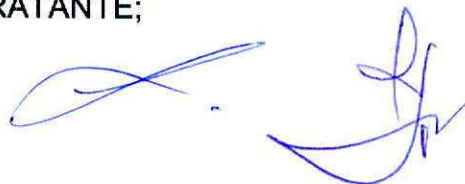
- a) Elaborar laudos de todos os exames de Holter 24h e MAPA que a CONTRATANTE solicitar via Telemedicina.
- b) Enviar os laudos dos exames de Holter 24h e MAPA, em um prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento na central de telemedicina da QRS-Diagnósticos Cardiológicos;
- c) Apresentar as faturas para cobrança, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias da data do vencimento, que será sempre no dia 25, do mês posterior ao serviço realizado.

Da Rescisão Contratual

Cláusula Terceira - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem direito a qualquer indenização, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação.

Cláusula Quarta - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra direito a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida ou por consenso entre as partes, e unilateralmente pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) - cessão ou transferência pela CONTRATADA, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) - decretação de falência da CONTRATANTE;



Do Foro de Eleição

Cláusula Décima – As ações decorrentes deste instrumento serão processadas no Foro da cidade de Bauru – Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e que a tudo assistiram.

Bauru, 07 de janeiro de 2019.

Sanches & Sanches Serviços Médicos Ltda
QRS – Diagnósticos Cardiológicos
Dr Marco Aurelyo Sanches CPF:
219.548.138-21



IBDAH - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH

Testemunhas:

Nome: *Carolina de Sousa Rolin*
RG: *37.497.587-5*

Nome:
RG: *07198629-49*



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - BEI ALEX DE LUIZ M. DE SOUZA J.J.LI
RUA ANTONIO ALVES, 18-30 - CENTRO - BAURU - SP - CEP 17015-331 - FONE/FAX: (014) 3254-4829

Reconheço por semelhança a firma supra de: MARCO
AURELYO SANCHES, em documento com valor econômico e
deu fé.
Bauru, 11 de abril de 2019.
Em Teste da verdade, Cód. [111/04009420191130] Nº[21778]
Aline Soriano Zamora - Escrivente Autorizada
Total: R\$ 9,43